



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SECTUR
EDITAL de CHAMADA PÚBLICA “A Estrada de Ferro Belém/Bragança” – Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Igarapé-açu, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo (SECTUR), de acordo com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 conhecida como Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc; com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e com o Decreto Municipal nº 189/2021 de 25 de novembro de 2020, torna público o Edital de Chamada de Premiação “A Estrada de Ferro Belém/Bragança” estabelecendo critérios para seleção e premiação da etapa de criação de propostas/projetos artístico-culturais nas mais diversas áreas das artes e da cultura, criadas por trabalhadoras/es da cultura de Igarapé-açu, pessoas físicas, de forma individual ou coletiva, com um **valor total de R\$ 82.254,83 (oitenta e dois mil, duzentos cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos)**, referente ao Inciso III do Art. 2º da Lei 14.017/2020, de acordo com o seguinte cronograma:

ETAPA	PRAZO
Inscrições	25/11 a 07 /12
Resultado Preliminar da habilitação da inscrição, triagem, avaliação e seleção das propostas	Até 09/12
Período de Recurso	10/12
Homologação do Resultado Final	14/12
Data de Pagamento	A partir do dia 17/12
Execução do projeto	Até 30/03/2022
Entrega do Relatório Simplificado (Prestação de Contas)	Até 30/04/2022

1- OBJETIVO

1.1 Esta Chamada pública tem como objetivo:

- Garantir a manutenção e continuidade das atividades artístico-culturais no município de Igarapé-açu;
- Fomentar o desenvolvimento da produção artística e/ou cultural;
- Incentivar os grupos fazedores de cultura do município de Igarapé-açu e vilas adjacentes;

2- OBJETO

2.1- Constitui objeto desta Chamada Pública a seleção e premiação de Propostas/Projetos artísticos culturais, que sejam desenvolvidos por trabalhadoras/es da cultura, pessoas físicas, associações quilombolas e comunitárias, grupos de capoeiras, coral musical, grupos de teatro, grupos juninos, escolas e grupos de dança, desenhistas, designs, bandas de música, músicos, artesãos, artesã, artistas plásticos, artistas visuais, artistas gráficos, escritores, Dj's, costureiros e costureiras, culinária, residentes no município de Igarapé-açu, podendo ser a criação individual ou de forma coletiva, que serão inscritas na forma de proposta.

2.2- Como etapa de criação e desenvolvimento de propostas/projetos artístico-culturais entende-se: é nesta etapa que a/o artista, produtor, agente cultural e/ou trabalhadora/or da cultura apresenta a sua **proposta/projeto** a ser realizada no segmento/categoria que irá se inscrever.

2.3-As propostas deverão ser enquadradas em uma das seguintes categorias:

	DESCRIÇÃO	VALOR PARA CADA PREMIAÇÃO		
Inciso III - Prêmios	Coral musical, grupos de teatro, grupos juninos, grupos e escola de dança, Artesãos e artesãs, artistas plásticos, artistas visuais, artistas gráficos, desenhistas, grupos de capoeiras, Espaço Afro-religioso	R\$ 42.254,75		
Inciso III - Aquisição de bens	Costureiros e costureiras, culinária, Bandas musicais, Dj's, músicos,	R\$ 28.000,00		
Inciso III - Ações de fomento	Associações quilombolas e comunitárias, Patrimônio Imaterial	R\$ 12.000,00		
Modalidades de premiação				
		Quantidade	V. Unitário	V. total
Ação- 01/2021 – Premiação:	1.1- Coral musical	01	1.000,00	1.000,00
	1.2 - Grupos de Teatro	02	2.000,00	4.000,00
	1.3 - Grupos Juninos	02	3.000,00	6.000,00
	1.4 - Grupos de Dança e Escola de dança	02	2.000,00	4.000,00
	1.5 - Artesãos e artesãs,	15	1.283,65	19.254,75
	1.6- artistas plásticos, artistas visuais (fotografia, vídeo), artistas gráficos (grafite), desenhistas	04	1.000,00	4.000,00
	1.7 - Grupos de Capoeiras	02	1.000,00	2.000,00
	1.8- Espaço Afro-religioso	01-	1.000,00	2.000,00
	Total:	R\$: R\$ 42.254,75		
		Quantidade	V. Unitário	V. Total
Ação 02 – Aquisição de bens	1.1- Costureiros e costureiras,	03	1.000,00	3.000,00
	1.2- Culinária,	03	1.000,00	3.000,00
	1.3- Bandas musicais,	02	1.500,00	3.000,00
	1.4- Dj's,	01	1.000,00	1.000,00
	1.5- Músicos	10	1.800,00	18.000,00
	Total:	R\$ 28.000,00		
Ação 03 – Fomento	Item	Quantidade	V. Unitário	V. Total
	1.1- Associações quilombolas e comunitárias,	04	2.500,00	10.000,00
	1.2 - Grupos de Carimbó	02	1.000,00	2.000,00
	Total	R\$ 12.000,00		

3- CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

3.1- Todas as propostas deverão ser inscritas e desenvolvidas pela/o própria/o trabalhadora/or de forma individual ou de forma coletiva.

3.2- Para esta chamada, as propostas a serem apresentadas deverão estar em fase de concepção. Deste modo o prêmio poderá impulsionar a realização da proposta/projeto.

3.3- As propostas poderão ser nas mais variadas linguagens artístico-culturais, bem como das áreas técnicas da cultura, tais como: acervos, arquivos, arte e cultura urbana, arte pública, artes digitais, artes em geral, artes integradas, artes visuais, artesanato, audiovisual, biblioteca, capoeira, carnaval, cinema, circo, comunicação, contação de histórias, cultura afro brasileira, cultura alimentar, cultura popular, cultura quilombola, dança, escrita, escultura, espaços dos fazeres culturais, feiras culturais, festas e festejos tradicionais, fotografia, grafite, leitura, literatura, livro, manifestações populares e tradicionais da cultura, memória, música, musicais, patrimônio histórico material e imaterial, performance, pintura, poesia, processos formativos, produção cultural, programas educativos, rodas de rima, saberes, teatro, tecnologias da informação, vídeo, outras áreas não descritas anteriormente, devidamente justificadas.

3.4- As propostas/projetos premiados serão apresentados, preferencialmente, em forma digital/live/online. Obedecendo as normas de segurança contra o Novo Covid-19.

3.5- Somente serão selecionadas propostas inscritas nesta Chamada.

4- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1- O valor total desta Chamada Pública é de R\$ 282.417.89,00 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos), advindos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 conhecida como Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 (regulamentação da Lei Aldir Blanc) com o Decreto Municipal nº 189/2021 de 25 de novembro de 2020. O valor disponível será distribuído nas seguintes categorias:

4.2- Após o encerramento do período de habilitação das propostas, caso não haja propostas habilitadas suficientes para atingir o limite da dotação global de cada categoria, a Prefeitura Municipal de Igarapé-açu, irá remanejar de forma que contemple o maior número possível de propostas.

4.3- Após a seleção, caso exista sobra financeira, considerando o valor global destinado a esta premiação no **valor total de R\$ 82.254,83 (oitenta e dois mil, duzentos cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos)**, o valor excedente será destinado ao primeiro lugar com maior nota do Segmento/categoria.

4.4- As propostas serão premiadas pela sua relevância/criatividade e deverão com o recurso recebido com o prêmio, seguir na sua realização, na forma on-line, preferencialmente.

4.5- O recebimento do recurso pelas propostas selecionadas está condicionado à adimplência da pessoa física participante, bem como à existência de disponibilidade orçamentária e financeira por parte da Prefeitura Municipal de Igarapé-açu, caracterizando a seleção como expectativa de direito da candidata.

4.6- Os recursos desembolsados pela Prefeitura Municipal de Igarapé-açu, serão transferidos aos participantes selecionadas em parcela única, em conta corrente cadastrada no ato da inscrição da proposta.

4.7- Não serão aceitas contas poupança nem contas salário, apenas conta corrente que esteja no nome da proponente selecionada.

4.8- Cada participante selecionado receberá o valor bruto solicitado na sua inscrição e estão sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente.

	DESCRIÇÃO	VALOR PARA CADA PREMIAÇÃO
Inciso III - Prêmios	Coral musical, grupos de teatro, grupos juninos, grupos e escola de dança, Artesãos e artesãs, artistas plásticos, artistas visuais, artistas gráficos, desenhistas, grupos de capoeiras, Espaço Afro-religioso	R\$ 42.254,75
Inciso III - Aquisição de bens	Costureiros e costureiras, culinária, Bandas musicais, Dj's, músicos,	R\$ 28.000,00
Inciso III - Ações de fomento	Associações quilombolas e comunitárias, Patrimônio Imaterial	R\$ 12.000,00

Modalidades de premiação				
		Quantidade	V. Unitário	V. total
Ação- 01/2021 – Premiação:	1.1- Coral musical	01	1.000,00	1.000,00
	1.2 - Grupos de Teatro	02	2.000,00	4.000,00
	1.3 - Grupos Juninos	02	3.000,00	6.000,00
	1.4 - Grupos de Dança e Escola de dança	02	2.000,00	4.000,00
	1.5 - Artesãos e artesãs,	15	1.283,65	19.254,75
	1.6- artistas plásticos, artistas visuais (fotografia, vídeo), artistas gráficos (grafite), desenhistas	04	1.000,00	4.000,00
	1.7 - Grupos de Capoeiras	02	1.000,00	2.000,00
	1.8- Espaço Afro-religioso	01-	1.000,00	2.000,00
	Total:	R\$: R\$ 42.254,75		
		Quantidade	V. Unitário	V. Total
Ação 02 – Aquisição de bens	1.1- Costureiros e costureiras,	03	1.000,00	3.000,00
	1.2- Culinária,	03	1.000,00	3.000,00
	1.3- Bandas musicais,	02	1.500,00	3.000,00
	1.4- Dj's,	01	1.000,00	1.000,00
	1.5- Músicos	10	1.800,00	18.000,00
	Total:	R\$ 28.000,00		
Ação 03 – Fomento	Item	Quantidade	V. Unitário	V. Total
	1.1- Associações quilombolas e comunitárias,	04	2.500,00	10.000,00
	1.2 - Grupos de Carimbó	02	1.000,00	2.000,00
	Total	R\$ 12.000,00		

5- DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PARTICIPAÇÃO

5.1- Possuir cadastro municipal de Cultura (caso não possuía o cadastro municipal, será realizado no ato da inscrição).

5.2- Para concorrer a esta Chamada Pública poderão se inscrever pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, que tenham trabalho comprovado na área cultural há pelo menos 2 (dois) anos e que sejam residentes no município de Igarapé-açu de acordo com a Lei Federal nº 14.017. Indicado no **Anexo 01 – Autodeclaração de comprovação de atuação na área cultural - Anexo 05 e Anexo 07– Declaração de Residência do participante ou do coletivo grupo/banda.**

5.3- Os participantes deverão ser trabalhadoras/es da cultura, profissionais ou amadores, dos mais diversos segmentos, e que sejam de Igarapé-açu, uma vez que está Chamada é específica para o município.

5.4- No caso de inscrição na forma de Coletivo, 50% das/os trabalhadoras/es terão que comprovar serem domiciliadas/os no município. Indicado no **Anexo 05 – Declaração de Residência do participante ou Coletivos/Grupos/Bandas.**

5.5- O participante será o único responsável junto a Prefeitura Municipal de Igarapé-açu pela proposta inscrita, em qualquer categoria de inscrição.

5.6- O participante deverá estar adimplente com suas obrigações contratuais e com cadastro no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Municipais de Igarapé-açu. Indicado no **Anexo 03 – Autodeclaração de cadastramento no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Igarapé-açu.**

5.7- Não poderão participar desta Chamada:

a) Pessoa jurídica;

b) Pessoas físicas que não se enquadrem nas condições descritas nesta Chamada;

c) Servidores públicos da esfera Municipal, Estadual e Federal.

d) Contratados como prestadores de serviços continuados à Prefeitura Municipal de Igarapé-açu ou a uma das empresas públicas, fundações ou autarquias municipais;

e) Pessoas politicamente expostas.

f) Segmentos culturais contemplados pelo Edital de chamada Pública e Premiação nº 189/2020 – GP/PMI, denominado “Vicente Salles”.

6- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1- Cada participante poderá inscrever e ter selecionada apenas 01 (uma) proposta, em qualquer uma das categorias.

6.2- Caso a/o participante envie mais de 01 (uma) proposta, será considerada válida apenas a última proposta enviada no sistema de inscrições.

6.3- No caso de propostas de grupo/coletivo, também não será permitida a inscrição de trabalhadoras/es da cultura como parte da proposta se o mesmo tiver feito inscrição em outro grupo/coletivo ou individualmente. Nesse caso, as duas propostas serão inabilitadas.

6.4- No caso das propostas inscritas como grupo/coletivo, 50% das/os integrantes terão que ser residentes do município de Igarapé-açu.

6.5- Todas as propostas deverão prever, caso sejam premiadas, a sua realização no ano de 2022.

7- INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1- O recebimento das inscrições serão gratuitas e entregues, presencialmente para a Comissão de Cultura do Município de Igarapé-açu no **Ginásio Municipal “Daniel Ferreira de Almeida” no período de 25/11/2021 a 07/12/2021. Nos horários de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.**

7.2- Caso seja identificada a inscrição de uma mesma proposta por proponentes diferentes, ambas as inscrições poderão ser inabilitadas em qualquer tempo.

7.3- A inscrição será composta pelo preenchimento completo do formulário, fornecido no **Anexo 09** e as informações do Projeto no **anexo 07**. O formulário fornecido pelo **Anexo 09**, deve conter dados pessoais do participante, dados bancários, descrição da proposta/projeto, indicados no **Anexo 02 - Documentos e materiais necessários à inscrição**.

7.4- Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

7.5- Os documentos e conteúdos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas no sistema, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens, inclusive assinatura digitalizada colada.

7.6- A Prefeitura Municipal de Igarapé-açu se reserva ao direito de exigir, em qualquer momento, a apresentação do documento original, dentro do prazo estipulado na notificação, se detectada a montagem ou colagem de assinaturas nos documentos. Caso o documento original tenha aspecto diverso do que foi anexado na inscrição, a proposta será inabilitada a qualquer tempo.

7.7- O participante deverá preencher todas as informações contidas nos formulários, estando sujeito à inabilitação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

7.8- É imprescindível o envio de todos os documentos solicitados na presente Chamada Pública. A Prefeitura Municipal de Igarapé-açu, se reserva ao direito de inabilitar propostas que não estejam completas.

7.9- A Prefeitura Municipal de Igarapé-açu, não se responsabiliza por erros no preenchimento do formulário e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

7.10- A Prefeitura Municipal de Igarapé-açu, recomenda que o participante mantenha cópia das informações e anexos referentes à inscrição.

7.11- Serão consideradas válidas apenas as inscrições finalizadas dentro do prazo previsto. As demais serão desconsideradas.

7.12- A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do participante com as disposições previstas nesta Chamada Pública. O participante será o único responsável pela veracidade das informações e documentos entregue participante, isentando a Prefeitura Municipal de Igarapé-açu e os Pareceristas/Avaliadores de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.13- Eventuais irregularidades na documentação e nas informações entregues no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do participante, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

8- HABILITAÇÃO E TRIAGEM

8.1- A etapa de triagem e habilitação, realizada pela Comissão de Pareceristas/Avaliadores, consiste na verificação das informações e dos documentos exigidos por ocasião da inscrição.

8.2- Nessa etapa, o participante que não apresentar todas as informações e os documentos exigidos, ou na condição de os documentos não estarem em conformidade com os dados apresentados nos formulários de inscrição, poderá ter a sua proposta inabilitada.

8.3- Serão inabilitadas todas as inscrições que não se enquadrarem neste regulamento.

8.4- A Prefeitura Municipal de Igarapé-açu, poderá, se assim desejar, solicitar os documentos faltosos ao participante, estabelecendo um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para que sejam providenciados. O mesmo será aplicado a possíveis erros de preenchimento do formulário.

8.5- Todas as propostas que forem identificadas como cumpridoras do estabelecido nesta Chamada Pública, ou seja, com documentação completa e preenchimento adequado dos formulários serão consideradas habilitadas como parte integrante desta Chamada Pública, estando aptas, assim, a serem selecionadas.

8.6- A listagem com todas as propostas habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do Município.

8.7- A participante terá 02 (dois) dias corridos após a publicação em Diário Oficial para recorrer do motivo da inabilitação. Indicado no **Anexo 10 – Formulário de Recurso**.

8.8- Caberá aos Pareceristas/Avaliadores o julgamento dos recursos.

9- AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

9.1- A etapa de seleção, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão de Pareceristas/Avaliadores. Designada pela Prefeitura Municipal de Igarapé-açu.

9.2- A Comissão de Pareceristas/Avaliadores será composta por 3(três) pessoas de notório saber das áreas artísticas e culturais, sendo as 3 (tês) pessoas do município de Igarapé-açu, e terá como função exclusiva, nesta Chamada Pública, examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

9.3- Nesta etapa, a Comissão de Pareceristas/Avaliadores realiza a análise de mérito das propostas habilitadas na etapa anterior.

9.4- A análise de mérito consiste na avaliação individual, pelos membros da Comissão de Pareceristas/Avaliadores, conforme os critérios estabelecidos.

9.5- A Comissão de Pareceristas/Avaliadores pontuará as propostas de acordo com os seguintes critérios:

9.5.1- Havendo empate entre a nota final dos/as participantes, o desempate seguirá a seguinte ordem:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
A) Inovação e criatividade da proposta	00 a 20 pontos
B) Relevância para o desenvolvimento do campo artístico e cultural em Igarapé-açu.	00 a 20 pontos
C) Experiência e Qualificação do participante.	00 a 20 pontos
D) Potencial de impacto cultural da proposta	00 a 20 pontos
E) Pesquisa, concepção, metodologia e/ou organização conceitual para a realização da proposta	00 a 20 pontos
TOTAL	100 pontos

9.5.2- Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Pareceristas/Avaliadores estabelecerá o desempate por maioria absoluta.

9.6- A lista das propostas selecionadas se dará de acordo com a ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo de propostas contempladas dispostas no item 4.2 Em nenhuma hipótese propostas desclassificadas serão contempladas.

9.7- Não caberá recurso quanto à análise de mérito da Comissão de Pareceristas/Avaliadores, cujas pontuações e decisões são soberanas, restando cabimento de recurso apenas quanto a possíveis erros formais e/ou burocráticos verificados nesta etapa.

9.8- Caso não haja propostas selecionadas suficientes em determinada categoria, caberá a Prefeitura Municipal de Igarapé-açu em comum acordo com a Comissão de Cultura Municipal a decisão de remanejar os recursos remanescentes entre as categorias.

10- RESULTADO

10.1- A Prefeitura Municipal de Igarapé-açu divulgará o resultado da seleção no site no Diário Oficial do Município para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas selecionadas, exatamente na ordem de pontuação. As suplentes serão chamadas apenas caso haja algum impedimento ou desistência das selecionadas.

10.2- Caso o proponente selecionado não deseje mais fazer parte dessa Chamada antes do recebimento do recurso, deverá comunicá-lo por escrito.

11- PRAZOS

11.1- O Cronograma concernente às etapas de habilitação, triagem, avaliação, seleção e realização das propostas ficará disponível na Secretaria municipal de Esporte, Cultura e Turismo (SECTUR) será acostado ao processo de Chamada Pública, assim como as alterações que se fizerem necessárias, observando-se prazos razoáveis para a execução das respectivas etapas.

ETAPA	PRAZO
Inscrições	25/11 a 07 /12
Resultado Preliminar da habilitação da inscrição, triagem, avaliação e seleção das propostas	Até 09/12
Período de Recurso	10/12
Homologação do Resultado Final	14/12
Data de Pagamento	A partir do dia 17/12
Execução do projeto	Até 30/03/2022
Entrega do Relatório Simplificado (Prestação de Contas)	Até 30/04/2022

12- DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através Comissão de Cultura Municipal.

12.2- A participante selecionada/o autorizará a Prefeitura Municipal de Igarapé-açu a difundir e/ou publicar imagens da proposta selecionada.

12.3- Ao se inscrever, o participante declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

12.4- Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), o participante deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

12.5- A Prefeitura Municipal de Igarapé-açu, se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro fora do valor proposto para cada categoria.

12.6- À Prefeitura Municipal de Igarapé-açu, fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

12.7- O participante fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei n. 9.610/98. A Prefeitura Municipal de Igarapé-açu não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal n. 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o participante toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido.

12.8- É de inteira responsabilidade do participante o preenchimento do formulário de inscrição corretamente juntamente com as declarações e documentos obrigatórios, conforme o **anexo 02**, bem como caberá a comissão de cultura ORIENTAR E RECEBER, os formulários devidamente preenchidos.

- 12.9-** Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei n. 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do participante.
- 12.10-** O participante se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.
- 12.11-** Da presente Chamada Pública não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.
- 12.12-** Não serão aceitas propostas de conteúdo religioso, político partidário, entre outros que façam apologia à violência, preconceito e/ou intolerância. Também não serão aceitas propostas que infrinjam os direitos humanos e/ou que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, étnica, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.
- 12.13-** Ao se inscrever nesta Chamada Pública, o participante concorda em fazer parte do cadastro do Municipal de Cultura de Igarapé-açu.
- 12.14-** Os selecionados comprometem-se a incluir nos créditos de todo material de divulgação, acompanhadas da chancela “apoio cultural”, as logomarcas da SECULT/ Prefeitura Municipal de Igarapé Açu e do Ministério do Turismo / Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas de forma padronizada, que estarão à disposição no site www.leialdirblanc.pa.gov.br, deverão incluir também a frase: “Projeto selecionado pelo Edital A Estrada de Ferro Belém/Bragança” – Lei Aldir Blanc “.
- 12.15-** Os selecionados estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela execução em desacordo com as normas do edital e com o projeto apresentado e selecionado pela Comissão de Seleção, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.
- 12.16-** Ficam os selecionados responsáveis pela guarda de documentos financeiros e contábeis utilizados para fins de comprovação das ações propostas pelo prazo de 10 anos (§3º / Art 4º da PI 424 de 30/12/2016)
- 12.17-** O selecionado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Igarapé Açú/PA, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Estado, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.
- 12.18-** Fica eleito o Foro do Município de Igarapé-açu para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente Chamada Pública e instrumento jurídico pertinente.
- 12.19-** Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Igarapé-açu.
- Compõem esta Chamada Pública:
- Anexo 01 - Autodeclaração de comprovação de atuação na área cultural.**
- Anexo 02 - Documentos e materiais necessários à inscrição.**
- Anexo 03 - Autodeclaração de cadastramento no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Igarapé-açu.**
- Anexo 04 - Declaração do Coletivo Cultural/Grupo/Banda.**
- Anexo 05 - Declaração de Residência do Coletivo/Grupo/Banda.**
- Anexo 06 - Declaração do Termo de Representação de participação do menor e uso de imagem.**
- Anexo 07 – Modelo de Proposta/Projeto.**
- Anexo 08 - Declaração de residência do/a participante.**
- Anexo 09 - Termo de autorização de uso de imagem.**
- Anexo 10 – Ficha de Interposição de Recurso.**
- Anexo 11- Relatório simplificado de atividades.**
- Anexo 12 - Termo simplificado de fomento cultural.**

Igarapé-açu, 24 de novembro de 2021.

Normando Menezes de Sousa
Prefeito Municipal de Igarapé-açu

ANEXO 01
AUTODECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NA ÁREA CULTURAL.

DADOS DO REQUERENTE

Nome completo: _____

Apelido ou nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____.

Local de nascimento:

Endereço: _____

Município: Igarapé-Açu

Unidade da Federação: PA

CPF:

RG:

Data:

Local de expedição:

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores a data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

Junho/2018	
Julho/2018	
Agosto/2018	
Setembro/2018	
Outubro/2018	
Novembro/2018	
Dezembro/2018	
Janeiro/2019	
Fevereiro/2019	

Março/2019	
Abril/2019	
Maio/2019	
Junho/2019	
Julho/2019	
Agosto/2019	
Setembro/2019	
Outubro/2019	
Novembro/2019	
Dezembro/2019	
Janeiro/2020	
Fevereiro/2020	
Março/2020	
Abril/2020	

Maio/2020	

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (---) e com a expressão “Atividades interrompidas” a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Igarapé-Açu, _____ de novembro de 20____.

ASSINATURA DO REQUERENTE

ANEXO 02

DOCUMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO DO/A PARTICIPANTE.

1-CPF OU CNPJ;

2-RG OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH);

3- DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DO PARTICIPANTE OU DO COLETIVO CULTURAL. **OBS.: DISPONÍVEIS NO ANEXO 05 E ANEXO 07;**

4- CONTA BANCÁRIA. **OBS.: É OBRIGATÓRIO CONTA CORRENTE NO NOME DO PARTICIPANTE;**

5- PROPOSTA/PROJETO CONFORME O MODELO DE ORIENTAÇÕES FORNECIDO NO **ANEXO 06;**

6- FORMULÁRIO PREENCHIDO PELO PARTICIPANTE OU COLETIVO CULTURAL/GRUPO/BANDA. **OBS.: O FORMULÁRIO SE ENCONTRA NO ANEXO 09;**

7- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM. **OBS.: SE ENCONTRA NO ANEXO 08;**

8 - AUTODECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NA ÁREA CULTURAL, CONFORME O **ANEXO 01;**

9 - AUTODECLARAÇÃO DE CADASTRAMENTO NO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E INDICADORES CULTURAIS DE IGARAPÉ-AÇU. **OBS.: SE ENCONTRA NO ANEXO 03;**

TODAS ESSES DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE PREENCHIDOS COM OS DADOS DO PARTICIPANTE OU DO COLETIVO/GRUPO/BANDA. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO PARTICIPANTE O PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES.

ANEXO 03

AUTODECLARAÇÃO DE CADASTRAMENTO NO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS DE IGARAPÉ-AÇU

Eu _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____. Declaro para os devidos fins que possuo Cadastro Municipal de Cultura no Sistema de Informações e Indicadores do Município de Igarapé-Açu CEP nº 68.725-000. Declaro também para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artísticas e cultural nos vinte e quatro meses anteriores a data de publicação da Lei nº 14.017, de 19 de junho de 2020. Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas a cima são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal* Firmo e dou fé.

Igarapé-açu, ____ de novembro de 2021.

Assinatura

ANEXO 04
DECLARAÇÃO DO COLETIVO CULTURAL/GRUPO/BANDA

Eu _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, resido em Igarapé-açu, Estado do Pará, represento a(o) Coletivo Cultural _____. Declaro para os devidos fins que o Coletivo Cultural/Entidade _____, desenvolve ações voltadas para a Cultura na localidade de Igarapé-açu CEP nº 68.725-000, desde ____/____/____ até a presente data.

Firmo e dou fé.

Igarapé-açu, ____ de novembro de 2021.

Assinatura

ANEXO 05
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DO COLETIVO/GRUPO/BANDA.

Eu _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, resido em Igarapé-açu, Estado do Pará, represento _____ a(o) _____ Coletivo Cultural _____.

Declaro para os devidos fins que o Coletivo Cultural/Entidade _____, reside na localidade de Igarapé-açu CEP nº 68.725-000, onde desenvolve ações voltadas à Cultura. Sendo 50% das/os trabalhadoras/es deste Coletivo Cultural/Grupo/Banda, domiciliados no município Igarapé-açu.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas a cima são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal*

Firmo e dou Fé.

Igarapé-açu _____ de dezembro de 2020.

Assinatura do Responsável.

ANEXO 06
MODELO DE PROPOSTA/PROJETO

1- O projeto deve apresentar de forma sintetizada pela entidade cadastrada, os seguintes tópicos, bem como deve descrever cada tópico na seguinte ordem:

- **Histórico**
- **Objetivo Geral**
- **Objetivos Específicos**
- **Descrição da Ação**

HISTÓRICO: deve apresentar uma breve e sintetizada informação sobre o determinado grupo cadastrado, bem como o ano de fundação e o tempo de atividade, e outras informações dessa natureza.

OBJETIVO GERAL: o objetivo geral deve conter o elemento principal que resume a ideia central da ação a ser feita. Então ele deve expressar forma clara qual é a intenção da ação a ser feita.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: o objetivo específico deve apresentar quais os resultados se pretende alcançar com a determinada ação cultural, nesse sentido ele é o detalhamento do seu objetivo geral.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO: nesta etapa você vai descrever de forma detalhada sua ação cultural, bem como deve apresentar os recursos necessários para esta ação, de forma clara e coerente de acordo com demanda da sua ação.

CRONOGRAMA DAS AÇÕES: nesta etapa você vai prever as datas e/ou período de realização de cada ação identificando o início e o final.

Cronograma das ações propostas			
Nº da ação/ etapa	Descrição	Início (Mês/Ano)	Final (Mês/Ano)

ORÇAMENTO PRELIMINAR: previsão dos gastos relativos a execução da ação proposta

Orçamento				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	Valor total do Projeto (R\$)			

ANEXO 07
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DO/A PARTICIPANTE

Eu _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, resido em Igarapé-açu CEP nº 68.725-000, na Rua/Travessa/Avenida. _____, Bairro _____, Nº _____, Estado do Pará. Onde desenvolvo ações voltadas à Cultura.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas a cima são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal*
Firmo e dou Fé.

Igarapé-açu _____ de novembro de 2021.

Assinatura do Responsável.

ANEXO 08
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de Igarapé-açu CEP 68.725-000, AUTORIZO o uso de minha imagem em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho da Comissão Municipal de Cultura do Município de Igarapé-açu.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Igarapé-açu, ____ de novembro de 2021.

Assinatura.

**ANEXO 09
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Os campos com “*” são de preenchimento OBRIGATÓRIO.

NOME COMPLETO*	
NOME DO COLETIVO/GRUPO/BANDA SE FOR AGENTE INDIVIDUAL DE CULTURA NÃO PREENCHER ESSE CAMPO	
DATA DE NASCIMENTO*	____/____/____
ANO DE FUNDAÇÃO DO COLETIVO/GRUPO/BANDA* SE FOR AGENTE INDIVIDUAL DE CULTURA NÃO PREENCHER ESSE CAMPO	____/____/____
NÚMERO DE RG OU CNH*	Nº: ÓRGÃO EMISSOR: DATA DE EMISSÃO: ____/____/____
NÚMERO DE CPF OU CNPJ*	
ENDEREÇO*	RUA: _____ _____ BAIRRO: _____ _____ Nº: _____ COMPLEMENTO: _____ _____
ENDEREÇO DE E-MAIL*	

TELEFONE PARA CONTATO	CELULAR 1*: (91) _____ CELULAR 2: (91) _____
ENDEREÇO DO COLETIVO/GRUPO/BANDA. (SE HOVER)* SE FOR AGENTE INDIVIDUAL DE CULTURA NÃO PREENCHER ESSE CAMPO	RUA: _____ _____ BAIRRO: _____ _____ Nº: _____ COMPLEMENTO: _____ _____
SEGMENTO CULTURAL DE ATUAÇÃO*	
TEMPO DE ATUAÇÃO CULTURAL*	
ESCREVER UM BREVE HISTÓRICO DE SUA ATUAÇÃO CULTURAL*	
DESCREVA BREVEMENTE SUA PROPOSTA/PROJETO*	

DADOS BANCÁRIOS OBS.: NÃO SERÁ ACEITA CONTA CORRENTE EM OUTRO NOME SE NÃO FOR NO NOME DO PARTICIPANTE. SERÁ ACEITA SOMENTE CONTA CORRENTE.	Nº DA CONTA CORRENTE: _____ NOME DO BANCO: _____ Nº DA AGÊNCIA: _____ Nº DA OPERAÇÃO SE HOUVER: _____
---	--

ANEXO 11
RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE ATIVIDADES

1-DADOS PESSOAIS:

- 1.1 Nome do projeto:
- 1.2 Nome do proponente
- 1.3 Endereço Residencial fixo (rua, número e complemento):
- 1.4 CEP: 1.5 UF: 1.6 Cidade:
- 1.7 Endereço residencial itinerante:
- 1.8 Telefone de contato:
- 1.9 E-mail:

2- DADOS DO PROJETO DE TRABALHO CULTURAL

- 2.1 Tipo de instrumento: PRÊMIO
- 2.2 Identificação do instrumento (Nome do Edital):
- 2.3 Cidade de realização do projeto:
- 2.4 Valor do prêmio recebido:
- 2.5 Data do recebimento:
- 2.6 Data/período de realização do projeto:
- 2.7 Instituição financeira:
- 2.8 Conta bancária:
- 2.9 Agência bancária:
- 2.10 O projeto contemplado neste edital se enquadra em qual elo da cadeia produtiva da cultura?

- Formação
- Criação
- Produção
- Difusão
- Memória
- Pesquisa
- Finalização

Outros _____

- 2.11 Qual o formato de realização do seu projeto?
 - Virtual (projetos realizados diretamente em plataformas virtuais)
 - Entrega de resultado digitalmente (textos em pdf)
 - Presencial (projetos realizados de forma presencial)
- 2.12 Durante quanto tempo o projeto esteve disponível para o público?*

 - De 1 a 7 dias
 - De 8 a 15 dias
 - De 16 a 30 dias
 - Mais de um mês

2.13 Em quais redes sociais o projeto foi divulgado, além da Secretaria de Estado de Cultura?

- Facebook
- Instagram
- YouTube
- Twitter
- Vimeo
- Outros

2.14 - Endereço eletrônico disponibilizado para dar ampla publicidade às atividades transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais:

2.15 - Data de divulgação do projeto virtualmente: _____

2.16 - Quantitativo de trabalhadores culturais beneficiado diretamente: _____

2.17 - Quantitativo de trabalhadores culturais beneficiados indiretamente: _____

2.18 - Qual o número médio de público atingido com o seu projeto (Quantidade de beneficiários)?

2.19 - Quantitativo de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias beneficiados diretamente:

2.20 - Justificativa (Faça um Relato da Execução da projeto de trabalho cultural / atividade que foi desenvolvida no projeto contemplado por este Edital (máximo de 500 caracteres):

2.21 - Anexe Comprovação do cumprimento dos objetos pactuados no instrumento

I - imagens: a) fotografias; b) vídeos; c) mídias digitais; II - cartazes;

- catálogos;

- reportagens

- material publicitário;

- documentos em pdf

- TERMOS/parcerias.

2.22 - Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.

2.23 - Houve algum objeto pactuado no instrumento **não** cumprido?

() Sim

() Não

Qual? _____

3- DIAGNÓSTICO

3.1 - Há quanto tempo atua na área artístico/cultural:*

() Menos de 1 ano

() Entre 1 a 5 anos

() Entre 6 a 10 anos

() Acima de 10 anos

3.2. - Já teve algum projeto aprovado por Editais ou Leis de Incentivo Estadual ou Federal?

() Não

() Sim

() Quantos? _____

3.3 - Você estava trabalhando em alguma atividade artístico/cultural quando surgiu o impacto da pandemia causada pelo COVID-19?*

Sim

Não

3.4 - O projeto em que estava trabalhando sofreu algum impacto causado pela pandemia de COVID-19?*

Não

Parcialmente, pois parte da operação continua atuando por trabalho remoto

Sim, o projeto foi cancelado

Sim, o projeto foi adiado

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas no relatório simplificado de atividades são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Igarapé-açu, _____ de novembro _____

Assinatura

Responsável pela execução (proponente)

Anexo 12
EDITAL 01/2021 - “A ESTRADA DE FERRO BELÉM/BRAGANÇA” / LEI ALDIR BLANC PARÁ
TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL
Nº 01/2021

*TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL -TSFC QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER E
[NOME COMPLETO DO BENEFICIADO], PARA OS FINS QUE ABAIXO
ESPECIFICA.*

A Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu CNPJ IGARAPÉ –AÇÚ/PA, CNPJ 05.149.117/0001-55, com sede na AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO, 4042 - CENTRO. Igarapé-acu - PA. CEP: 68725-000, Estado do Pará, neste ato representada por seu Prefeito Sr. NORMANDO MENEZES DE SOUZA, brasileiro, portador do RG nº nº 3091052, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 585.404.072-72, residente e domiciliado nesta município e Albino L. Gomes de Freitas, CPF nº 605467782-91, RG nº 3263338, residente e domiciliado(a) em Igarapé-açu, na Praça São Sebastião 1010, Bairro: Centro telefone: (91) 98205-7339, doravante Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, celebraram o presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se fundamenta nas disposições do EDITAL 01/2021 “Estrada de ferro Belém-Bragança”, publicado no Diário Oficial do município/estado datado de [XXX], na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; no Decreto Municipal nº nº 189/2021 de 25 de novembro de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem aplicadas no âmbito da Administração Pública do Município de Igarapé-Açu; e nas demais legislações aplicadas à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL a concessão de prêmio financeiro que o Estado do Pará concede ao (à) proponente para execução do Projeto “[escrever nome do projeto]” devidamente aprovado(a) no EDITAL 01/2021 - “Estrada de ferro Belém-Bragança - LEI ALDIR BLANC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA Prefeitura Municipal

- a) Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, o valor aprovado na seleção;
- b) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- c) Supervisionar e assessorar o(a) PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- d) Analisar os documentos enviados pelo PROPONENTE para prestação de contas;
- e) Analisar as propostas de alterações do projeto, desde que apresentadas previamente e por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;

II – DO PROPONENTE

- a) Executar o projeto de acordo com as especificações aprovadas;
- b) Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.
- d) Realizar a prestação de contas, conforme previsto no edital, na legislação e neste instrumento.
- e) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Estado do Pará em toda divulgação relativa ao projeto incentivado, além do crédito do seguinte texto: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU/

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER - SECTUR, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL N.º 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020”.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL serão executadas pelo(a) PROPONENTE sob supervisão da *SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER - SECTUR*, que acompanhará a execução e fará a avaliação e acompanhamento do cumprimento do objeto por meio da servidora Diana Fialho, coordenadora de Cultura de Igarapé-açu, designado(a) como FISCAL do instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30 de abril de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, serão repassados recursos conforme descrito no objeto do edital ou do anexo I, que serão creditados na conta bancária informada pelo proponente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, até o dia 30 de abril de 2021, de Relatório Simplificado de Atividades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Relatório de Execução do Objeto deverá constar relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de Inscrição, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto, a *SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER – SECTUR*, deverá solicitar, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 15 (quinze) dias, contendo, relação dos pagamentos efetuados, relação dos bens adquiridos, construídos ou produzidos, notas fiscais, recibos e comprovante de recolhimento do saldo de recursos não utilizados, quando houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o parceiro poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da *SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER - SECTUR*, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei n. 8.666/93 PARÁGRAFO ÚNICO – O presente TERMO poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) irregularidades na execução do projeto;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

CLÁUSULA NONA - DA ANUÊNCIA DO PROPONENTE

Nos termos do Edital, o proponente, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do Termo Simplificado de Fomento Cultural, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária da Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL deverá ser levado à publicação, pela *SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER - SECTUR*, no Diário Oficial do município/Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé- açu – Pará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, para que produza todos os seus efeitos jurídicos e legais.

Igarapé-Açu (PA), _____ de novembro de 2021.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Municipal de Igarapé-açu

Nome do Proponente do Projeto
Nome do projeto contemplado